



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

## LEI Nº 1397/2004

**SUMULA:** Declara área urbana de utilidade pública para desapropriação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º:** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade à Rua XV de Novembro, com área total de 2.089,57 m<sup>2</sup>, dentro de uma área maior com 40.093,11 m<sup>2</sup>, com as medidas e confrontações constantes da matrícula 1.716 do SR desta Comarca, de propriedade do Sr. ENIO NODARI pelo preço de R\$.73.134,95 (Setenta e três mil, cento e trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos), consoante determinou o laudo de avaliação efetivado pela Comissão designada pelo Decreto 062/04 de 01.07.04.

**Artigo 2º:** Referido imóvel é destinado para a construção de creche escolar, devendo a Secretaria de Administração promover as medidas legais e administrativas para tal mister.

**Artigo 3º:** Para fazer frente as despesas oriundas da presente lei será usada a dotação 1236500181.089 – Aquisição de terreno para construção de creche 4.4.90.00-aplicações diretas, devidamente aprovada pela Lei 1.394/04 de 28 de junho de 2.004.

**Artigo 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL EM 27 DE JULHO DE 2.004.



---

VALENTIM ZANELLO MILLEO  
Prefeito Municipal